



## PROJETO DE LEI Nº 018/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Catiguá, para o atendimento de despesas vinculadas à Assistencial Social, com recursos transferidos pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, na forma que especifica”.

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, Prefeita Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ APROVA** e Ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$ 98.600,00 (noventa e oito mil e seiscentos reais), na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, destinado ao atendimento de despesas com ações de enfrentamento à COVID-19, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.15 Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação: 08.244.0024.2056 Promoção da Proteção Social Básica

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federal – Vinculados

Base Legal: Portarias 369/2020 e 378/2020

Código de Aplicação: 312. Recursos para combate ao Coronavírus

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elementos de Despesa:

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.90.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Finalidade Específica: Ações do COVID no SUAS para EPI / Ações Sócioassistenciais - Material e Serviços.

**Art. 2º** O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e os recursos necessários à sua abertura serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma do inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, tendo como base nos recursos de Incrementos Financeiros transferidos pelo Governo Federal – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com base nas Portarias 369/2020 e 378/2020.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 13 de outubro de 2020.

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**  
Prefeita Municipal